

COLÉGIO MILITAR DE BELÉM

Estudo Técnico Preliminar 46/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65311.002825/2026-48

2. Descrição da necessidade

O CMBel necessita qualificar os professores e monitores em curso de Mediação Escolar para Educação Inclusiva, devido a grande demanda que se apresenta no atual momento. Hoje, o total de alunos matriculados na Seção de Atendimento Educacional Especializado (SAEE) são de 28 alunos, sendo que desse total, há 24 com laudo de Transtorno de Espectro Altista (TEA). Os professores são grandes demandantes de conhecimentos específicos para poder agir de forma correta diante de diversas situações que se apresentam no cotidiano da sala regular e, também, no contraturno durante as aulas da SAEE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da SAEE	RONALDO TAVARES DA SILVA - Maj

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá realizar a entrega dos serviços (aulas online síncronas e assíncronas) no prazo estipulado no Termo de Referência, para no mínimo 20 matriculados ou no máximo para 30 matriculados, todos funcionários e militares do Colégio Militar de Belém, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e de acordo com o calendário de aulas, com os dias e horários estabelecidos.

A contratada deverá realizar a prestação dos serviços no seguinte endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 4348 – Souza – CEP: 66.613-710, Belém/PA, via on-line.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas nos incisos I, II e III do Art 5º, da IN nº 65/2021 e não foram encontrados resultados satisfatórios pois aqueles encontradas não tinham as características pretendidas, sendo necessários a pesquisa no Inciso IV, que é pesquisa direto com os fornecedores, pois os mesmo apresentaram as descrições de acordo com as demandas deste estabelecimento de nesino.

6. Descrição da solução como um todo

O procedimento de aquisição será mediante Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei 1433 de 2021, atendendo o disposto na legislação, objetiva-se a adjudicar a fornecedor que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário público, assim como promovendo a ampla concorrência entre as licitantes interessadas na Dispensa Eletrônica, com item exclusivo para ME/EPP, se for o caso, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram previstas conforme oferta das empresas na composição de turmas estimativa para o ano de 2026, considerando o quantitativo de professores e monitores, militares ou civis, pertencentes ao Colégio Militar de Belém e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Curso de Qualificação Mediação Escolar na Perspectiva Inclusiva com turma de 20 alunos (no mínimo) a 30 alunos (no máximo) com emissão de certificado reconhecido pelo MEC	Unidade	01	01	9.000,00	9.000,00
Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)						

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.000,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se a adoção do critério menor preço por item, não é necessário parcelamento pois trata-se de somente um item, para tanto, no caso presente, este item consiste em ser realizado em um período onde ocorrerá as aulas, via on-line, no contraturno e nos horários estipulados, com aulas assíncronas e síncronas, procedendo-se à Dispensa de Licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247):

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de

capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Neste caso, a contratação não será divisível por item por se tratar de somente um item, destinados principalmente a ME/EPP, com finalidade da proposta mais vantajosa para esta administração.

Considerando o Planejamento desta aquisição, que é dever do Gestor Público assegurar a contratação de serviços de qualificação na Educação Inclusiva, objetivando manter as atividades inerentes a este estabelecimento de ensino, através do Dispensa de Licitação efetuará a contratação de serviços de Curso de Qualificação em Mediação Escolar, no contexto da Educação Inclusiva, conforme necessidade para cumprimento da Decreto N° 12.686, de 20 de outubro de 2025, administrando os recursos disponíveis nos princípios da eficiência, da economicidade, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há, no âmbito desta UASG, contratação correlata com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As aquisições pretendidas são alinhadas aos Objetivos Estratégicos Operacionais do Colégio Militar de Belém e estão previstos no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando o Planejamento desta aquisição, que é dever do Gestor Público assegurar a qualificação continuada dos professores e monitores, objetivando o melhor nível educacional dos discente dentro da atividade fim do Colégio que é educar em perspectiva humanista e inclusiva, este Estabelecimento de Ensino, através de Dispensa Eletrônica efetuará a contratação de serviços de Curso de Qualificação em Mediação Escolar, conforme necessidade ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do Contrato e disponibilidade de recursos, administrando os recursos disponíveis nos princípios da eficiência, da economicidade, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade.

13. Providências a serem Adotadas

No caso específico dessa aquisição não há necessidade de adequação do ambiente físico desta OM para a prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais previstos na execução do serviço. A prestação não acarretará formação de resíduos nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Chefe da equipe

RONALDO TAVARES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Membro responsável

PRISCILA SILVA SCHRODER

Membro da comissão de contratação

Despacho: Membro da comissão

DEBORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após estudos realizados pela Equipe de Planejamento foi verificado que a contratação é técnica e economicamente viável.